



# BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
FLUMINENSE

---

**ANO XXXII- Nº064**

**16/04/2002**

---

---

## SUMÁRIO

---

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 029 ( VINTE E NOVE ) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

### SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL .....PÁG. 002

### SEÇÃO II

#### PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIA .....PÁG. 003

#### PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETOR DO EGM.....PÁG. 010

DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETOR DO CMN .....PÁG. 010

DESPACHOS E DECISÕES DO COORD. DO EIA .....PÁG. 011

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO CMF .....PÁG. 011

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO MBO .....PÁG. 011

DESPACHOS E DECISÕES DA CHEFE PRO-TEMORE DO MEP .....PÁG. 013

DESPACHOS E DECISÕES DO VICE -DIRETOR DO GCI .....PÁG. 015

### SEÇÃO III

#### PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO CEP/CUV .....PÁG. 016

### SEÇÃO IV

ANEXOS .....PÁG. 023

---

Maria José Campos de Macedo Pinheiro  
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Maria Conceição Lima de Andrade  
Diretora do Departamento de Serviços Gerais

---

---

**REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

---

---

---

---

## SEÇÃO I

---

---

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**INSTRUMENTO** : *Termo de Cooperação Técnica.*

**PARTÍCIPES** : *Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, o Município de Iguaba Grande, e a Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro.*

**OBJETO** : *O desenvolvimento de pacote tecnológico (larvicultura, engorda e beneficiamento) para a criação de camarão marinho (Litopenaeus vannamei) em cativeiro, em altas salinidades, bem como, preparar e capacitar a população para habilitá-la nesta nova atividade econômica.*

**PRAZO** : *05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.*

**DATA** : *08 de janeiro de 2002.*

**ASSINATURAS** : *CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e FERNANDO OTÁVIO DE F. PEREGRINO, Diretor Superintendente – FAPERJ, RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA, Prefeito de Iguaba Grande e HUMBERTO GRANGEIRO SCHMIDT, Diretor Presidente do FAPERJ.*

### **P U B L I Q U E – S E**

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR

**PROCESSO Nº 23069.001364/02-98**

REGÊNCIA LEGAL: *Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82; Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.*

#####

---

---

## SEÇÃO II

---

---

### Parte 1:

Portaria nº 29.719 de 22 de março de 2002.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.040660/99-84, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **WALTER RONALDO NUNES**, matrícula SIAPE nº 0307727-5, ocupante da categoria funcional de Professor de 3º grau, classe Adjunto, nível 04, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 8º, incisos I, II, III, alíneas a e b da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, código 500001, código de vaga 236880, com proventos integrais, cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 21%(vinte e um por cento), e a vantagem do artigo 15, da Lei nº 9.527/97, GED, GAE- LD 13/92.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 29.720 de 22 de março de 2002.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.00010808/99-74, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **RUBENS AFONSO CORREA**, matrícula SIAPE nº 0304387-7, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório/Área, código 417038.NI, Classe S, Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 8º, parágrafo 1º, da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, código 500180, código de vaga 234156, com proventos proporcionais fixados em 80%(oitenta por cento) de seus vencimentos, cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 27%(vinte e sete por cento) a título de adicional por tempo de serviço.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 29.722 de 22 de março de 2002.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.00252/02-10, resolve:

Conceder aposentadoria por invalidez a **ORLANDO CARLOS LEIS CHIANELLI**, matrícula SIAPE nº 0308739-4, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório/Área, código 417038.NI, Classe C, Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 186, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, artigo 40, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, código 011002, código de vaga 237800, com proventos proporcionais fixados em 16/35(dezesseis, trinta e cinco avos), cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 13%(treze por cento).

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 29.723 de 22 de março de 2002.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.000250/02-21, resolve:

Declarar aposentado compulsoriamente a partir de 02/01/2002 **MARIA ELENA FIGLIOLIA PITANGA**, matrícula SIAPE nº 0304176-9, ocupante da categoria funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, código 415088.NS, Classe S, Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 186, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, com proventos integrais, código 100001, código de vaga 233988, com a vantagem do artigo 15, da Lei nº 9.527/97, cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 27% (vinte e sete por cento).

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 29.724 de 22 de março de 2002.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.005768/00-18, resolve:

Retificar, em parte, a Portaria nº 28.935, de 30/03/2001, publicada no DOU de 05/04/2001, que concedeu aposentadoria à servidora **NILVA MORAES DE MACEDO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, alterando o percentual para 24/30 (vinte e quatro, trinta avos).

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 29.725 de 22 de março de 2002.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.031460/99-02, resolve:

Retificar, em parte, a Portaria nº 29.517, de 19/12/2001, publicada no DOU de 20/12/2001, que concedeu aposentadoria à servidora **IZALEA CACHOEIRA AMORIM**, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, Classe Assistente, nível 04, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, para alterar a matrícula SIAPE para 0306791-2.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 29.726 de 22 de março de 2002.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.031189/99-42, resolve:

Retificar, em parte, a Portaria nº 29.516, de 19/12/2001, publicada no DOU de 20/12/2001, que concedeu aposentadoria ao servidor **FRANCISCO EDUARDO FERRARI**, ocupante do cargo de Instrumentador Cirúrgico, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, alterando a matrícula SIAPE para 0305719-3.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 29.727 de 22 de março de 2002.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.000249/02-04, resolve:

Declarar aposentado compulsoriamente a partir de 11/03/2002 **DRYDEN CASTRO DE AREZZO**, matrícula SIAPE nº 0306238-3, ocupante da categoria funcional de Professor de 3º grau, Classe Adjunto, nível 04, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 186, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, com proventos proporcionais fixados em 29/35(vinte e nove, trinta e cinco avos), código 011003, e código de vaga 235600, cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 24%(vinte e quatro por cento), com GAE LD 13/92, GADF LD 13, AGE, GED.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 29.731 de 26 de março de 2002.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.010017/98-18, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **LELIA MENDES DE VASCONCELLOS**, matrícula SIAPE nº 0306372-0, ocupante da categoria funcional de Professor de 3º Grau, classe Adjunto, nível 04, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, código 500260, com proventos integrais, cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 23%(vinte e três por cento), GAE LD-13/92, GED, vantagem do art.15 da Lei nº 9.527/97.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 29.743 de 27 de março de 2002.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.041203/98-17, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **MARIA VANESSA LOTT PEREIRA**, matrícula SIAPE nº 0307078-5, ocupante do categoria funcional de Professor de 3º grau, classe Adjunto, nível 04, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 186, inciso III, alínea b, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, e artigo 8º, incisos I, II, III, alíneas a e b, parágrafo 4º, da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, código 012003, código de vaga 236319, cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 22% (vinte e dois por cento), com GAE LD 13/92, vantagem do artigo 15 da Lei nº 9.527/97, GED.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 29.744 de 27 de março de 2002.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.031172/98-69, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **FUED MICHEL ABILIO**, matrícula SIAPE nº 0303890-3, ocupante da categoria funcional de Professor de 3º grau, classe Adjunto, nível 04, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 186, inciso III, alínea b, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, e artigo 8º, incisos I, II, III, alíneas a e b, parágrafo 4º, da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, código 012003, código de vaga 233767, cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 27% (vinte e sete por cento), com GAE LD 13/92.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria n.º 29.804 de 15 de abril de 2002.

**O REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação “stricto sensu”, aprovado pela Resolução nº 121 de 05 de julho de 2000, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

**Considerando**, o que consta do processo nº 23069.040734/02-11,

**RESOLVE:**

**I - Designar**, dentre os membros do Colegiado, os Professores de Ensino Superior **ERICA PAULS**, da classe de Professor Titular, matrículas UFF nº 7352-3 e SIAPE nº 307705-4, e **JULIO CÉSAR DE FARIA ALVIN WASERMAN**, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 11913-4 e SIAPE nº 310810-3, ambos do Quadro Permanente desta Universidade, para exercerem por 4(quatro) anos, os mandatos de Coordenadora e Subcoordenador, respectivamente, do **Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental**, subordinado ao Centro de Estudos Gerais .

**II** – Esta designação não corresponde a cargo de direção ou a função gratificada.

**III** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria n.º 29.805 de 15 de abril de 2002.

**O REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que consta do Processo n° 23069.030443/2002-14,

**RESOLVE dispensar**, a partir de 20.03.2002, o Professor **OTÍLIO MACHADO PEREIRA BASTOS**, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF n° 8008-9 e SIAPE n° 308255-4, do Quadro Permanente da Universidade, da Subchefia do **Departamento de Microbiologia e Parasitologia**, um dos elementos básicos do Instituto Biomédico, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria n.º 29.806 de 15 de abril de 2002.

**O REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que consta do Processo n° 23069.030443/2002-14,

**RESOLVE designar**, a partir de 20.03.2002, o Professor integrante da carreira do Magistério Superior, **ALOYSIO DE MELLO FIGUEIREDO CERQUEIRA**, da classe de Professor Adjunto, nível 1, matrículas UFF n° 406-8 e SIAPE n° 312150-9, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer a função de Chefe do **Departamento de Microbiologia e Parasitologia**, um dos elementos básicos do Instituto Biomédico, integrante do Centro de Ciências Médicas, complementando assim, o mandato de 02 (dois) anos, iniciado em 21 de junho de 2000, pela Portaria n° 28.219 . **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria n.º 29.807 de 15 de abril de 2002.

**O REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando**, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito a escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Ciência da Computação; e

**Considerando**, finalmente o que mais consta do processo nº 23069.010305/2002-19,

**R E S O L V E** designar, dentre os membros do Colegiado, os Professores de Ensino Superior, **DANTE CORBUCCI**, da classe de Professor Adjunto, nível 1, matrículas UFF nº 367-7 e SIAPE nº 302521-6, e **LUIZ CARLOS MONTEZ MONTE**, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 1162-6 e SIAPE nº 311340-9, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para presidirem, com mandato de 04 (quatro) anos, nas hipóteses previstas no Estatuto e Regimento supramencionado, respectivamente, como Coordenador e Vice-Coordenador, o Colegiado do **Curso de Graduação em Ciência da Computação**, subordinado ao Centro Tecnológico – **FG-1**.

**II** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria n.º 29.808 de 15 de abril de 2002.

**O REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**R E S O L V E:**

**I** – **Dispensar** o Professor **PAULO CÉSAR FERNANDES DE ALMEIDA**, da classe de Professor Assistente, nível 1, Matrículas UFF nº 8831-3 e SIAPE nº 6307315-2, designado através da Portaria nº 28.102 de 04 de maio de 2000, publicada no BS/UFF nº 072 de 05.05.2000, da função de Diretor Adjunto do Núcleo de Estudos e Desenvolvimento de Infra-Estrutura (NEDIN).

**II** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria n.º 29.809 de 15 de abril de 2002.

**O REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.030472/2002-78,

**RESOLVE** dispensar, o Professor de Ensino Superior **DALTON GARCIA DE MATTOS JUNIOR**, da classe de Professor Adjunto, nível 2, matrículas UFF nº 5922-9 e SIAPE nº 306466-1, do Quadro Permanente da Universidade, da função de Vice-Diretor da **Faculdade de Veterinária**, integrante do Centro de Ciências Médicas, designado pela Portaria nº 27.235, de 09 de junho de 1999, publicada no BS/UFF nº 91, de 10.06.1999.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

**GAR, em 10/04/2002**

De acordo com os Decretos 2.794, de 01/10/98 (art. 10 § 4º) e 94.664, de 23/07/87 (art. 47), a Portaria 475, de 26/08/87. (art. 31) e, ainda, as Resoluções 163/95/CEP e 109/CUV/UFF e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, AUTORIZO o afastamento no País dos seguintes servidores:

#### **AFASTAMENTO INTEGRAL**

**MARIA EMILIA PELUSO TEIXEIRA**, BIBLIOTECÁRIA, LOTADA NO NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO/NDC, PARA CONCLUIR CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO, MBA) EM ADMINISTRAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES, NESTA UNIVERSIDADE, NO PERÍODO DE 1º DE ABRIL A 31 DE MAIO DE 2002, COM ÔNUS LIMITADO (PROC. 23069.001195/02-96).

#### **PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL**

**ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR**, Historiador, lotado no Instituto de Artes e Comunicação Social do Centro de Estudos Gerais, para concluir curso de Doutorado em Artes, área de concentração Artes Plásticas, na Universidade de São Paulo/USP, no período complementar de 1º de março de 2002 a 12 de março de 2004, com ônus CAPES/PICDT (Proc. 23069.040465/02-84).

**MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO**, Professor Adjunto, Ref. 02, DE, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, para concluir curso de Pós-Doutorado em Letras, área de concentração Literatura Inglesa, na Universidade Estadual de São Paulo (UNESP), Campus de São José do Rio Preto - SP, no período complementar de 01/04/2002 a 30/06/2002, com ônus CAPES/PICDT (Proc. 23069.040818/02-46).

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Parte 4:

DTS Nº 01/2002 EGM 08/04/2002

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.****RESOLVE:**

1. Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos Servidores: **SOLANGE MARA SANTOS PESSANHA**, matrícula SIAPE nº 0310370-5, UFF nº 02527-9 e **IVANILDO NUNES TAVARES**, matrícula SIAPE nº 03062006, UFF nº 5615-2 para apurarem fatos ocorridos nos Processos nºs 006489/99-84 e 001507/2001-81

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prof. PAULO R. TRALES  
Diretor do EGM  
#####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – CMN, Nº 02/2002.

EMENTA: Constitui Comissão Eleitoral (CEL).

A Diretora da Faculdade de Nutrição da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no Artigo 12 do Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE),

**RESOLVE:**

1) Constituir Comissão Eleitoral Local composta pelas professoras Maria de Fátima de Barros Jardim, matr.UFF-0387411 e Heloísa Helena Rosmaninho Mantovani, matr.UFF-07149-9, as servidoras Lilia Mariza Morone Leite da Silva, matr.UFF-08828-4 como membro titular e Sônia Cristina de Oliveira Silva, matr.UFF-02033-9 como suplente, as alunas Danielle Bonia de Castro, matr.299.09.072-9 e Isabel Crisóstomo, matr.299.09-050-5, para coordenar o processo de Consulta Eleitoral de escolha do Chefe e Sub-chefe do Departamento de Nutrição e Dietética desta Unidade.

2) Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

Faculdade de Nutrição, 18 de março de 2002.

Profª Mª DE FÁTIMA DE BARROS JARDIM  
DIR. da Faculdade de Nutrição  
#####

DTS Nº 01/2002 – EIA – DE 25 DE MARÇO DE 2002.

**O COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM IRRADIAÇÃO DE ALIMENTOS, da Faculdade de Veterinária, do Centro de Ciências Médicas, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

1. Designar os professores ZANDER BARRETO MIRANDA (UFF), ANA MARIA RIBEIRO (UFRJ), CÉLIO MAURO VIANA (UFF), ROBERTO QUINTANILHA (Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento do Exército) e RAUL RIBEIRO DE CARVALHO (UFF), para comporem a Banca Examinadora para Seleção de candidatos ao Curso de Pós-Graduação “Lato sensu” (nível Especialização) em Irradiação de Alimentos – Edital 2002, cabendo ao primeiro à presidência da referida banca.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. ZANDER BARRETO MIRANDA  
Coordenador do Curso de Pós-Graduação “Lato sensu” (nível Especialização)  
Em Irradiação de Alimentos  
#####

DETERMINAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇO CMF 05/2002 de 28.02.2002

O Diretor da Faculdade de Farmácia no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

1. Designar os professores Maria Leonor Fernandes, matrículas UFF 11028-8 e SIAPE 0310215-6, Maria Abadia Vera Di Vaio matrículas UFF 11879-4 e SIAPE 0310702-6, Antônio Carlos Carreira Freitas matrículas UFF 13436-8 e SIAPE 6359662-7 e o acadêmico do curso de Farmácia Rafael Teixeira do Nascimento para compor a Comissão Eleitoral para a eleição do Coordenador e Vice-coordenador do curso de pós-graduação “lato-sensu” “Especialização em Ciências de Medicamentos e Alimentos” e, como suplentes, professor Ciro de Alencastro Pregnotatto, matrículas UFF 2686-4 e SIAPE 303646-3 e o acadêmico do curso de Farmácia William Jorge de Oliveira Júnior.

2. A presidência da Comissão será exercida pela Professora Maria Leonor Fernandes.  
3. Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

Prof. NIKOLAI SHARAPIN  
Diretor CMF  
#####

**DTS Nº 05/2002 - MBO - Niterói, 3 de abril de 2002.**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BROMATOLOGIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Considerando o que dispõe os Art. 11º e 12º da Resolução nº 12/2002 do CEP, de 23 de janeiro de 2002,

RESOLVE:

1- Tornar sem efeito a DTS nº 03/2002 do MBO, de 8 de março de 2002.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. MARCELO FIGUEIREDO DA SILVA  
Chefe do MBO  
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP nº 11 de 08 de Abril de 2002.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO INFANTIL E PSQUIÁTRICA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

RESOLVE:

1. Cessar os efeitos da DTS nº 10 de 14/03/2001 deste departamento.
2. Designar as docentes Lódia Barreto de Resende, professora Assistente IV, mat UFF 1056-3 e Diva Cristina Morett Romano Leão, professora Assistente III, mat. UFF 1145-4 para, respectivamente, coordenadora e vice-coordenadora da disciplina Saúde Integral da Mulher, no 1º.e 2º. semestre letivo do corrente ano.
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MARCIA CABRAL FEIJÓ OLIVEIRA  
Chefe Pró Tempore do MEP  
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP nº 12 de 08 de Abril de 2002.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO INFANTIL E PSQUIÁTRICA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

RESOLVE:

1. Cessar os efeitos da DTS nº 10 de 14/03/2001 deste departamento.
2. Designar as docentes **Emília Galindo Cursino**, professora Adjunto IV, mat UFF 008033-0 e **Dulcinéa Menezes Lima**, professora Adjunto I, mat. UFF 000347-2 para, respectivamente, coordenadora e vice-coordenadora da disciplina Saúde Integral da Criança e do Adolescente, no 1º.e 2º. semestre letivo do corrente ano.
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MARCIA CABRAL FEIJÓ OLIVEIRA  
Chefe Pró Tempore do MEP  
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP nº 13 de 08 de Abril de 2002.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO INFANTIL E PSQUIÁTRICA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

RESOLVE:

1. Cessar os efeitos da DTS nº 10 de 14/03/2001 deste departamento.
2. Designar as docentes Claudia Mara de Melo Tavares, professora Adjunto II mat UFF 001238-0 e Linda Nice Gama, professora Assistente I, mat. UFF 13897-4 para, respectivamente, coordenadora e vice-coordenadora da disciplina Enfermagem Psiquiátrica, no 1º.e 2º. semestre letivo do corrente ano.
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MARCIA CABRAL FEIJÓ OLIVEIRA  
Chefe Pró Tempore do MEP  
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP nº 14 de 08 de Abril de 2002.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO INFANTIL E  
PSIQUIÁTRICA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

RESOLVE:

1. Cessar os efeitos da DTS nº 10 de 14/03/2001 deste departamento.

2. Designar as docentes **Linda Nice Gama**, professora Assistente I mat UFF 13897-4 e **Claudia Mara de Melo Tavares**, professora Adjunto II, mat. UFF 001238-0 para, respectivamente, coordenadora e vice-coordenadora da disciplina Psicopatologia na Enfermagem, no 1º.e 2º. semestre letivo do corrente ano.

3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MARCIA CABRAL FEIJÓ OLIVEIRA  
Chefe Pró Tempore do MEP  
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP nº 15 de 08 de Abril de 2002.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO INFANTIL E  
PSIQUIÁTRICA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

RESOLVE:

1. Cessar os efeitos da DTS nº 10 de 14/03/2001 deste departamento.

2. Designar as docentes **Solange Lourdes de Souza**, professora Adjunto IV mat UFF 006975-9 e **Helen Campos Ferreira Scultori da Silva**, professora Assistente III mat UFF 000436-8 para, respectivamente, coordenadora e vice-coordenadora da disciplina Pesquisa e Prática em Enfermagem, no 1º.e 2º. semestre letivo do corrente ano.

3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MARCIA CABRAL FEIJÓ OLIVEIRA  
Chefe Pró Tempore do MEP  
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP nº 16 de 08 de Abril de 2002.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO INFANTIL E PSQUIÁTRICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

RESOLVE:

1. Cessar os efeitos da DTS nº 10 de 14/03/2001 deste departamento.
2. Designar as docentes **Solange Lourdes de Souza**, professora Adjunto IV mat UFF 006975-9 e **Helen Campos Ferreira Scultori da Silva**, professora Assistente III mat UFF 000436-8 para, respectivamente, coordenadora e vice-coordenadora da disciplina Atividade de Integração Ensino e Prática em Enfermagem no 1º.e 2º. semestre letivo do corrente ano.
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MARCIA CABRAL FEIJÓ OLIVEIRA  
Chefe Pró Tempore do MEP  
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP nº 17 de 08 de Abril de 2002.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO INFANTIL E PSQUIÁTRICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

RESOLVE:

1. Cessar os efeitos da DTS nº 10 de 14/03/2001 deste departamento.
3. Designar as docentes **Sandra Maria do Amaral Chaves**, professora Assistente III mat UFF 016630-1 e **Márcia Isabel Gentil Diniz**, professora Assistente II mat UFF 011581-5 para, respectivamente, coordenadora e vice-coordenadora da disciplina Enfermagem em Saúde Coletiva no 1º.e 2º. semestre letivo do corrente ano.
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MARCIA CABRAL FEIJÓ OLIVEIRA  
Chefe Pró Tempore do MEP  
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP nº 18 de 08 de Abril de 2002.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO INFANTIL E PSQUIÁTRICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

RESOLVE:

1. Cessar os efeitos da DTS nº 10 de 14/03/2001 deste departamento.
2. Designar as docentes **Márcia Isabel Gentil Diniz**, professora Assistente II mat UFF 011581-5 e **Sandra Maria do Amaral Chaves**, professora Assistente III mat UFF 016630-1 para, respectivamente, coordenadora e vice-coordenadora da disciplina Es Int. Saúde Integral da Criança, Mulher e Adolescente no 1º.e 2º. semestre letivo do corrente ano.
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MARCIA CABRAL FEIJÓ OLIVEIRA  
Chefe Pró Tempore do MEP  
#####

DTS nº 02/2002 em 10 de abril de 2002.

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

1. Alterar a DTS Nº 01/2002 de 18 de março de 2002 que designou a Comissão Eleitoral para realizar eleições sobre representação Docente nos Conselhos Superiores desta Universidade, substituindo o professor Antônio Affonso Pimentel Junior mat.UFF 11241-3 - presidente - pelo professor Adilson Ribeiro Valle mat.UFF 13617-1 que passa a assumir a presidência da mesma.
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO FREIRE BLOISE  
Vice-Diretor da ESA  
#####

DTS/GDO Nº 04/2002 - GCI, 08 de abril de 2002.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

**RESOLVE:**

1. Designar os Professores José Maria Jardim, Lídia Silva de Freitas, Maria Luiza de Almeida Campos, Maria Odila Kahl Fonseca, Gláucia da Rocha Figueiredo e Marília de Alvarenga Rocha Mendonça para composição de **Comissão para Ações Preliminares Relativas ao Concurso para Professor Assistente do Departamento de Ciência da Informação.**
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. MÁRCIA JAPOR DE OLIVEIRA GARCIA  
Chefe do Departamento de Ciência da Informação.  
#####

---

---

## SEÇÃO III

---

---

### Parte 1:

#### DECISÃO Nº 08/2002

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000837/02-30,

#### **DECIDE**

Aprovar o parecer da Câmara de Legislação e Normas, referente ao supramencionado processo, constando o seguinte teor: “**A Câmara de Legislação e Normas em reunião extraordinária, convocada excepcionalmente para hoje, 13 de março do corrente ano, para conhecer e decidir de agravo regimental interposto pelos Conselheiros MAXIMUS TAVEIRA SANTIAGO, e JORGE DA SILVA PAULA GUIMARÃES, contra o despacho do relator que negou pedido de liminar de restabelecimento de mandato do Conselheiro PEDRO LENTINO como integrante deste Conselho, para opinar no sentido do restabelecimento liminar daquele mandato, até decisão definitiva do processo instaurado contra o mandato do Conselheiro PEDRO LENTINO**”.

Sala de Reuniões, 13 de março de 2002

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em Exercício  
###

#### DECISÃO Nº 09/2002

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000718/02-87,

#### **DECIDE**

Retirar de pauta o supramencionado processo, para que este Conselho o aprecie já com o resultado das eleições, sem a homologação da referida eleição para chefia do Departamento de Engenharia de Produção, tendo em vista já estarem sendo realizadas as eleições determinadas pela Comissão Eleitoral, aprovadas pelo Colegiado de Unidade, constante do processo.

Sala de Reuniões, 13 de março de 2002

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em Exercício  
###

**DECISÃO Nº 12/2002**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000933/02-88,

**DECIDE**

- Retornar o supramencionado processo à Câmara de Legislação e Normas, para:
- Formalizar Projeto de Resolução;
- Analisar a arguição referente ao Art. 16 da Constituição;
- Deverão ser encaminhadas à Câmara de Legislação e Normas propostas, substitutivos e alterações relativos ao Relatório da Comissão instituída pela Portaria GAR nº 29.363, até terça-feira dia 02.04.02.

**Sala de Reuniões, 27 de março de 2002**

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

**DECISÃO Nº 13/2002**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.04058/02-82.

**DECIDE** homologar o resultado das eleições do Diretório Acadêmico de Química, para um mandato de um ano

Sala das Sessões, 27 de março de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

**DECISÃO Nº 14/2002**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando a proposta apresentada pelo Conselheiro ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA.

**DECIDE**

Aprovar moção de congratulação ao ilustre Professor Carlos Lessa pela sua expressiva votação na consulta realizada junto à comunidade da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O resultado expressa a vontade e a esperança que a comunidade da Universidade Federal do Rio de Janeiro tem por um novo tempo de democracia, de paz e de trabalho. Demonstra que a autonomia universitária **pode e deve** existir como um princípio básico da Universidade.

Se no passado ocorreram ingerências externas no processo de escolha do Reitor, nesse a Universidade, com equilíbrio e união, se fortaleceu na defesa de seus interesses maiores.

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense espera que a nomeação e posse do renomado professor propicie um fortalecimento do sistema público de educação superior no nosso Estado, e conseqüentemente, no Brasil.

Sala das Sessões, 27 de março de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

**DECISÃO Nº 15/2002**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando a proposta apresentada pelos Conselheiros ROBERTO MENDES PAIVA e EVAN DE SOUZA FALCÃO.

**DECIDE**

Aprovar moção de pesar pelo falecimento do Professor Jarbas Murta de Mello, em 20 de março do corrente ano, em face de sua valiosa contribuição à esta Universidade.

Sala das Sessões, 27 de março de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

**DECISÃO Nº 16/2002**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando a proposta apresentada pelo Conselheiro TARCISIO RIVELLO.

**DECIDE**

Aprovar moção de louvor ao Professor Walter Lilenbaum, do Instituto Biomédico, lotado no MIP, pela conquista do prêmio JOVEM PESQUISADOR, na área Médica Veterinária, conferido pela Fundação e Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ.

Sala das Sessões, 27 de março de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

**DECISÃO Nº 17/2002**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005173/01-14,

**DECIDE**

Aprovar a substituição dos Conselheiros, representantes do corpos discente, André Araújo e Fabio Duarte pelos Conselheiros Beatriz Tavares e Juzerley Assunção Santos, titulares e suplentes, respectivamente.

Sala das Sessões, 27 de março de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

**DECISÃO N º 18/2002**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando a proposta apresentada pelos Conselheiros MAXIMUS TAVEIRA SANTIAGO, TARCISIO RIVELLO e SILVIO EDUARDO G. GOMES,

**DECIDE** aprovar moção repúdio à matéria veiculada pelo Jornal “LIG”, na edição de 09.03.2002, eivada de aleivosias e de conteúdo sensacionalista.

Ressalte-se que, para a realização da mesma, se deu a “invasão” da Faculdade de Veterinária e da sala de cirurgia onde, no momento, se realizava ato cirúrgico colocando em risco toda a necessária característica de tranquilidade, higiene e assepsia naquele local.

Sala das Sessões, 27 de março de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

**DECISÃO N º 19/2002**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003844/01-11,

**DECIDE** aprovar o parecer da Câmara de Legislação e Normas, referente ao supramencionado processo, cujo teor é “**A proposição pretende a revisão do número dos integrantes dos discentes neste Conselho Universitário, invocando, em favor da pretensão do que dispões o Art. 1º, f, do Regimento Interno deste Conselho.**

**O dispositivo aplicável dispõe que:**

“O Conselho Universitário (art. 1º do Estatuto, e art. 5º do Regimento Geral) órgão supremo de deliberação coletiva da Universidade, é presidido pelo Reitor, e integrado: f) por alunos, representantes do corpo discente em número correspondente a 1/5 dos integrantes do Conselho, escolhidos em eleição direta e secreta (parágrafo único, do art. 52, do Estatuto, e art. 91, do Regimento Geral), de maneira que todos os Centros Universitários sejam representados”.

O Caput dispõe ser este Conselho integrado por representação de alunos na referida proporcionalidade.

A dúvida levantada nesta Câmara foi sobre que número deveria ser calculada a referida fração.

A conclusão por maioria foi a de que o cálculo incidiria sobre todos os integrantes, entre eles os que representam os alunos, enquanto em posição divergente o Conselheiro Heitor Luiz Soares de Moura entendeu que a divisão seria sobre os integrantes sem a exclusão de qualquer classe.

**O Conselheiro Heitor Luiz Soares de Moura proferiu declaração de voto que fará por escrito.**

**E o parecer”.**

Sala das Sessões, 27 de março de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

**DECISÃO N° 20/2002**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.000933/02-88,**

**DECIDE** aprovar o parecer da Câmara de Legislação e Normas, que não permite qualquer alteração no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, conforme parecer em anexo.

**Sala das Sessões, 10 de abril de 2002**

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em Exercício

###

(anexo da Decisão CEP nº 20/2002)

**Ementa:** É vedada a alteração, em prazo menor que 01 (um) ano, do processo de consultas que compõe o processo eleitoral e de eleições de Dirigentes da Universidade.

Aplicação à espécie do art. 16 da Constituição Federal.

Manifestação no sentido da impossibilidade de modificação naquele prazo do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais vigente.

Acolhimento de emenda que invoca aquela impossibilidade.

Possibilidade do exame da matéria em futuras consultas e eleições, que se realizarem após o transcurso de prazo de 1 (hum) ano da vigência das novas regras.

Exame do mérito, por esta Câmara, das alterações e emendas propostas, no caso de rejeição deste parecer.

#### *PARECER*

O Magnífico Reitor constituiu, pela Portaria 29.363 de 1º de outubro de 2001, Comissão Especial para estudar possíveis complementações e atualizações ao Regulamento Geral das Consultas Eleitorais.

Tal Comissão não se limitou, entretanto, a proceder às complementações e atualizações cabíveis, ofereceu à consideração desta Câmara e do Plenário de texto abrangente de todo o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, esclarecendo apenas que marcara em negrito as alterações que oferecera ao Regulamento anterior. Este trabalho chegou à Secretaria deste Conselho Universitário em 06 de março do corrente ano, como se verifica do Memorando nº 35/2002.

Remetida a matéria a esta Câmara, esta ela se limitou, então, a dizer “que não se opunha à aprovação das alterações propostas pela Comissão, marcadas em negrito, uma vez que da análise do que fora frisado pela mesma, só se poderia concluir que ela se limitara a proceder a complementações e atualizações, mas que qualquer alteração substantiva do processo eleitoral deveria decorrer de nova proposição.

Todavia, quando submetido o texto ao Plenário, foram oferecidas sugestões, inclusive foi levantada preliminar prejudicial pelo próprio Relator da Comissão, preliminar esta no sentido de que alterações não poderiam ser oferecidas ao Regulamento para as futuras consultas e eleições, em face do disposto no art. 16 da Constituição Federal.

Ante essas considerações, a matéria foi devolvida a esta Câmara para análise daquela preliminar prejudicial, bem assim de emendas a serem oferecidas, oriundas dos debates travados no plenário.

Uma das emendas apresentadas, de autoria do Conselheiro Heitor Luiz Soares de Moura, endossa, em suma, a preliminar levantada pelo Relator da Comissão constituída pela Portaria nº 29.363, isto é, sustenta a impossibilidade de alteração do processo eleitoral, ter vigência em período menor que o de 01 (um) ano da data das consultas e eleições.

Esta Câmara iniciou o exame das diversas emendas, mas na ocasião em que se discutiram as apresentadas pelos Conselheiros Florence Cordeiro de Farias, Almir César e Anderson Cunha; Eduardo Henrique de Castro Araújo; Waldeck Carneiro da Silva; Maximus Taveira Santiago e Pedro Alfredo Moraes Lentino chegou à conclusão de que deveria examinar e decidir, como, em questão de ordem, frizara o Conselheiro Jorge de Paula Guimarães, a emenda preliminar e prejudicial, que vedava qualquer alteração a vigorar em prazo inferior a 01 (um) ano do fixado para consultas eleitorais e eleições.

Esta Câmara, ao votar a emenda em referência, decidiu, por maioria, no sentido de que não seria aplicável para o pleito próximo futuro, a realizar-se em prazo inferior a um ano as regras do Regulamento proposto, bem assim as emendas apresentadas, em face do princípio até Constitucional, que a Comissão acolheu de serem vedadas modificações a regras pertinentes a consultas eleitorais e eleições em prazo de antecedência inferior a 1 (hum) ano.

Opinou a Câmara, também, mas por unanimidade, que se rejeitada a prejudicial referida, as emendas deverão ser reencaminhadas para parecer e redação de Projeto de Resolução a ser submetido ao Egrégio Conselho Universitário.

A aprovação da prejudicialidade se deu por maioria, sendo votos vencedores os dos Conselheiros Jorge Fernando Loretto, Antônio Fontana, Humberto Fernandes Machado e Heitor Soares de Moura e vencidos os dos Conselheiros Jorge de Paula Guimarães, Maximus Taveira Santiago e Ana Claudia Diego Tavares.

Este pronunciamento não veda a possibilidade de novas regras passarem a vigorar em pleitos a se realizarem além de 01 (um) ano, interregno entre a vigência do novo texto e a realização de consultas eleitorais e de eleições, obedecidos sempre os trâmites legais e as normas aplicáveis vigentes na Universidade.

Sala das Câmaras Especializadas 03 de abril de 2002

JORGE FERNANDO LORETTI

Relator

#####

---

---

## SEÇÃO IV

---

---

### ANEXOS

#### RESOLUÇÃO Nº 31-A/2002

EMENTA: Regulamenta a Execução de Cursos de Pós-Graduação Auto Financiáveis na UFF e da destinação dos recursos deles provenientes, e cria o Programa de Apoio à Graduação – PAG.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.0002322/00-22.

#### R E S O L V E :

**Art. 1º**- Os cursos de graduação e de pós-graduação *stricto-sensu* oferecidos pela UFF serão obrigatoriamente gratuitos, admitindo-se apenas a cobrança de taxa de seleção aos candidatos.

**Parágrafo 1º** - Para os cursos de pós-graduação *stricto-sensu* de caráter profissional, definidos pela LDB, admitir-se-á, excepcionalmente, além da cobrança de taxa de seleção e de taxa de inscrição aos candidatos, a cobrança de mensalidades e outras formas de pagamento (integral ou parcelado) aos estudantes regularmente matriculados.

**Parágrafo 2º** - Os cursos de Pós-Graduação *lato sensu* poderão cobrar mensalidades ou outras formas de pagamento dos estudantes regularmente matriculados.

**Art. 2º** - Caberá à plenária dos departamentos de ensino proponentes dos cursos de pós-graduação auto-financeáveis a aprovação dos mesmos, observadas as seguintes exigências:

- a) a qualidade do projeto acadêmico proposto e a sua oportunidade de oferta à sociedade;
- b) a apreciação e a aprovação do plano de ação e de aplicação do curso de pós-graduação auto-financeável proposto, devendo-se considerar os aspectos abaixo discriminados.
  - 1) Os recursos materiais e financeiros necessários, indicando-se aqueles já existentes e disponíveis e a sua origem, bem como aqueles que necessitam ser adquiridos e/ou captados de pessoa física ou jurídica.
  - 2) Os valores de taxas e/ou outras formas de pagamento, indicando-se o número de vagas ofertadas.
  - 3) O plano de aplicação dos recursos que serão arrecadados, indicando-se a previsão de gastos com material de consumo, bem de capital e serviço de terceiros.
  - 4) A remuneração dos servidores docentes e técnico-administrativos, indicando-se os nomes, suas funções, valor das respectivas remunerações, número de matrícula da UFF e no SIAPE, número de CPF e regime de trabalho. Quando houver participação de profissionais não pertencentes aos quadros da UFF, deverá ser anexado um sucinto *curriculum vitae*.
  - 5) O quadro contendo a discriminação da carga horária de ensino semanal dos docentes e seus respectivos horários relativos às disciplinas ministradas na graduação e/ou na pós-graduação, assim como a distribuição de suas respectivas cargas horárias nas demais atividades, inclusive em pesquisa e em extensão, se houver.
  - 6) A codificação das disciplinas do curso no departamento de ensino correspondente, tornando-as de responsabilidade departamental.

**Parágrafo 1º** - As atividades docentes, desde que remuneradas, de que trata o presente Artigo não serão computadas para efeito de pontuação relativa à Gratificação de Estimulo à Docência (GED).

**Art. 3º** - O Curso de Pós-Graduação auto-financeável, só poderá ser executado após sua aprovação no (s) departamento (s) proponente(s), no(s) respectivo(s) Colegiado(s) de Unidade, no(s) respectivo(s) Conselho (s) de Centro, no Conselho de Ensino e Pesquisa e no Conselho Universitário.

**Parágrafo 1º** - Nenhum curso auto-financeável poderá ser oferecido à sociedade antes de sua aprovação definitiva nos termos do *caput* do presente Artigo, sendo vedada qualquer forma de divulgação antecipada do mesmo.

**Art. 4º** - Fica criado o Programa de Apoio à Graduação (PAG), composto de recursos oriundos de parcelas obtidas pelos cursos de pós-graduação auto-financeáveis, além de recursos de diversas origens, inclusive aqueles destinados por dotação de programa do MEC para a Graduação.

**Parágrafo 1º** - O Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF aprovará, no prazo de até noventa dias contados a partir da data da publicação desta Resolução no Boletim de Serviço da UFF, a regulamentação do PAG, estabelecendo normas de funcionamento e de gestão.

**Parágrafo 2º** - As normas acima mencionadas preverão, entre outros aspectos, a constituição de um Comitê de Gestão do PAG, de caráter deliberativo, com participação de representantes dos coordenadores de cursos de graduação e do corpo discente de graduação da UFF, que contará, pelo menos, com um representante docente e discente de cada Centro.

**Art. 5º** - Da remuneração bruta obtida pelos cursos de pós-graduação auto-financeáveis, até sessenta e cinco por cento (65%) destinam-se ao financiamento do curso, incluindo aí todos os insumos necessários, inclusive a remuneração do pessoal envolvido. O restante, ou seja, no mínimo trinta e cinco por cento (35%), destina-se à Instituição e será creditado aos diversos níveis de gestão da UFF, conforme abaixo determinado:

- 5% para o(s) departamento(s) de ensino que sediará(ão) o curso;
- 5% para a(s) unidade(s) que sediará (ão) o curso;
- até 5% como taxa de serviço às Fundações de Apoio à UFF (Fundação Euclides da Cunha, Fundação Paulo Freire e Fundação Roched Sabba).
- 5% para a Administração Superior.
- 15% para o Programa de Apoio à Graduação.

**Art. 6º** - Os coordenadores dos cursos de pós-graduação auto-financeáveis deverão

prestar contas, através de um instrumento documental de prestação de contas, bem como relatório acadêmico ao(s) departamento(s) de ensino responsável(is) pela aprovação do projeto, sob pena de não aprovação de nova turma.

**Parágrafo 1º** - Esta prestação de contas deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do curso.

**Parágrafo 2º** - A prestação de contas é de responsabilidade do coordenador do curso. Na ausência de prestação de contas ou em caso de irregularidade nestas, serão aplicadas as sanções previstas pela legislação vigente.

**Parágrafo 3º** - Após aprovação pela(s) plenária(s) do(s) departamento(s), as contas deverão ser aprovadas pelo(s) Colegiado(s) da(s) Unidade(s) envolvida(s) no curso e, em seguida, encaminhadas à PROPP, que, após, análise e homologação das mesmas, as enviará ao órgão próprio de controle financeiro.

**Art. 7º** - Os servidores docentes ou técnico-administrativos da UFF que desenvolverem atividades remuneradas nos cursos de que trata a presente Resolução deverão executar tais ações em horários diferentes daquele estipulado em seu regime de trabalho, considerando-se as atribuições a esse regime vinculadas.

**Parágrafo 1º** - Caberá aos órgãos em que os servidores exercem as suas funções verificar e aprovar a atuação dos mesmos nesses cursos, que deverá ser realizada sem qualquer prejuízo de suas obrigações funcionais, visto que essas serão sempre de caráter prioritário e das quais não poderão ser dispensados.

**Art. 8º** - Os cursos de pós-graduação auto-financiáveis da UFF deverão reservar 10% de suas vagas, livres de quaisquer despesas, para o aperfeiçoamento dos servidores docentes e técnico-administrativos da UFF aprovados no respectivo processo de seleção.

**Parágrafo 1º** - Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF deverão submeter-se aos mesmos procedimentos de seleção aplicados aos demais candidatos ao curso, conforme previsto no edital de seleção ao curso.

**Parágrafo 2º** - Se o número de servidores docentes e técnico-administrativos da UFF aprovados no processo de seleção não atingir o percentual de vagas fixado no *caput* do presente Artigo, as mesmas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação no processo de seleção.

**Art. 9º** - Todas as solicitações de pagamento emitidas pelo Coordenador do curso de pós-graduação *lato sensu* deverão ser visadas pelo Diretor da Unidade a qual está ligado o curso. As solicitações deverão ser apresentadas ao Colegiado da Unidade mensalmente.

**Art. 10º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

**Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2002**

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
###

### **RESOLUÇÃO Nº 35/2002**

EMENTA: Prestação de Contas da Universidade Federal Fluminense (2001).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000806/02-89,

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada a Prestação de Contas da Universidade Federal Fluminense, referente ao exercício financeiro de 2001.

**Art. 2º** - Fica endossada a Decisão nº 02/2002 do Conselho de Curadores que se reforce a necessidade de contratação de maior número de auditores que possam acompanhar a gestão financeira da Universidade Federal Fluminense.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões, 14 de março de 2002**

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
###

**RESOLUÇÃO Nº 38/2002**

**EMENTA:** Doação de material permanente para a **Pró-Reitoria de Extensão**.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 27/2002, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005509/01-49,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF**, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Pró-Reitoria de Extensão.

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
###

**RESOLUÇÃO Nº 39/2002**

**EMENTA:** Doação de material permanente para a **Divisão de Orientação Alimentar - DOA.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 21/2002, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004658/01-91,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela **Firma NUTREMAZ COMÉRCIO LTDA. ME**, dos materiais descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Divisão de Orientação Alimentar - DOA.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, serão feitas oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor

**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL**  
**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO**  
**DE ENSINO DA UNIDADE**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS nº02/2002 de 18 de março de 2002, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução 104/97 CUV, torna público que será aberto o processo de consulta à Comunidade da Faculdade de Nutrição, com o objetivo de identificar a preferência na escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Nutrição e Dietética (MND).

**1. Da Comissão Eleitoral**

Compõem a CEL, os membros indicados na DTS-CMN, nº02/02, as Professoras Maria de Fatima de Barros Jardim e Heloisa Helena Rosmaninho Mantovani, as servidoras Lilia Mariza Morone Leite da Silva e Sonia Cristina de Oliveira Silva e as alunas Danielle Bonia de Castro e Isabel Crisóstomo

**2. Das inscrições**

a) As inscrições deverão ser feitas em formulário próprio (2 vias), obtidos junto à CEL, na Secretaria da CMN nos dias 14 e 15 de abril de 2002. Após preenchidos, deverão ser entregues à Lilia Mariza Morone Leite da Silva, no horário de 14 às 18 horas.

b) Poderão candidatar-se os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF e que estiverem lotados no respectivo Departamento de Ensino.

c) É inelegível o professor que se encontrar à disposição de órgão não pertencente à UFF, ou em licença sem vencimentos e aqueles que se encontrarem em estágio probatório.

d) Os candidatos deverão comparecer no horário acima estabelecido munidos dos seguintes documentos:

1. último contra cheque;
2. curriculum vitae;
3. plataforma eleitoral.

**3. Da propaganda eleitoral**

a) A CEL divulgará, no dia 18 a lista dos candidatos inscritos, dando início a campanha eleitoral que se encerrará no dia 13 de maio às 17 horas.

b) A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

c) A fixação de propaganda eleitoral será restrita aos espaços da Unidade.

d) Poderá ser agendado um ou mais debates entre os candidatos, localizados dentro das instalações da Unidade, a critério da CEL.

**4. Da cédula eleitoral**

A cédula eleitoral deverá conter em sua extremidade superior referência à consulta eleitoral que está sendo realizada e na extremidade inferior a disposição dos nomes dos candidatos na cédula e, deverá obedecer à ordem alfabética com relação ao nome do candidato a Chefe de Departamento, seguindo abaixo o nome do candidato a subchefe componente da chapa.

A cédula eleitoral terá a mesma cor para o segmento docente e técnico-administrativo e cor diferente para o segmento discente.

**5. Do direito ao voto**

Poderá votar:

a) O professor pertencente ao quadro permanente da UFF na seção correspondente ao Departamento de Ensino onde está lotado.

b) O servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF na seção correspondente ao Departamento de Ensino onde está lotado.

c) O aluno do Curso de Graduação em Nutrição que esteja inscrito em alguma disciplina do Departamento de Nutrição e Dietética no 1º período de 2002.

d) O aluno de Pós-Graduação em Nutrição Clínica, inscrito em disciplina ou em Trabalho de Conclusão do Curso, no 1º período de 2002.

e) Para exercício do voto, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade, não sendo aceito o crachá (art. 44 alínea d – RGCE / Resolução 104/97 CUV/UFF), e ter seu nome constando na listagem do segmento ao qual pertence.

f) No caso do nome do eleitor não constar da listagem correspondente, poderá exercer o seu direito, votando em separado.

g) O voto é pessoal, secreto e singular.

h) Sob hipótese alguma poderá o eleitor votar por mais de uma vez, em função de dupla matrícula (parág. único dos art. 17 e 18 do RGCE).

#### 6. Da data da consulta

A consulta eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Nutrição e Dietética, será realizada nos dias 15 de maio, no horário de 9 às 12 horas e no dia 16 de maio, no horário de 14 às 17 horas, na sala de reuniões, sala 412, da Faculdade de Nutrição.

#### 7. Da apuração e divulgação do resultado

A apuração dos votos será realizada pela Mesa Receptora (MR) que ao término da votação será transformada em Mesa Apuradora (MA), na sala de reuniões da Faculdade de Nutrição após o término dos trabalhos no 2º dia de votação e o resultado divulgado no dia seguinte à mesma.

#### 8. Das disposições finais

A consulta será regida pelo RGCE da UFF, e nos casos em que este for omissivo, as decisões serão tomadas pela CEL, cabendo recurso ao Colegiado de Unidade.

Niterói, 08 de abril de 2002

Profª MARIA DE FÁTIMA DE BARROS JARDIM  
Presidente

LILIA MARIZA MORONE L. DA SILVA  
Membro – Técnico Administrativo

Profª HELOISA HELENA R. MANTOVANI  
Membro Docente

DANIELLE DE CASTRO BONIA  
Membro Discente

#####